



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Paq. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	1
DESPACHOS	1
PORTARIAS	1
ADMINISTRATIVO	6
DESPACHOS	6
EDITAIS	6

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

E R R A T A

Errata da Portaria 193/2017-GP/Secex, de 21/6/2017, publicada no DOE, de 26/6/2017.

1) Alteração do Item I:

ONDE SE LÊ:

DESIGNAR os servidores JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR, matrícula 001.810-4A, ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, matrícula nº 001.386-2A e CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA, matrícula nº 000.453- 7A, para, no período de 10/07 a 23/07/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção in loco nas receitas e despesas dos Municípios de Canutama e Tapauá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e o trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) referente ao Decreto de Emergência Financeira e Administrativa e Decreto de Emergência pela cheia dos rios e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

LEIA-SE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR, matrícula 001.810-4A e CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA, matrícula nº 000.453-7A, para, no período de 10/07 a 23/07/2017, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção in loco nas receitas e despesas dos Municípios de Canutama e Tapauá, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2016 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e o trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) referente ao Decreto de Emergência





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Paq. 2

Financeira e Administrativa e Decreto de Emergência pela cheia dos rios e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

2) Alteração da numeração romana dos itens III, IV, V, VI, VII, VIII para IV, V, VI, VII, VIII, IX, respectivamente.

3) Inclusão do item:

III – DESIGNAR o Analista **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A, para, no período de **10/07 a 23/07/2017**, fiscalizar as contas dos Municípios de **Canutama e Tapauá**, Prefeitura e Câmara, exercício de 2016, no que se refere à Receita Pública e à Gestão Fiscal, nos termos do Plano de Inspeção DICREA;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 171/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 85/2017 – DICAD/AM, de 06/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Analista **HORLEY DE ASSUMPÇÃO SAID**, matrícula nº 000.249-6A, para, no período de **19/06 a 30/06/2017**, realizar inspeção ordinária via sistemas e-contas e AFI referente a Prestações de Contas Anuais, exercício de 2016, do **Hospital Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste**.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 172/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 87/2017 – DICAD/AM, de 06/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A e **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **20/06 a 23/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Hospital Pronto Socorro da Criança – Zona Leste**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Paq. 3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 173/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 86/2017 – DICAD/AM, de 06/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, **IRAPUAN ALFAIA CASTELANNI**, matrícula nº 002.072-9A, **ANTISTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A e **KARINE SARAIVA LEÃO**, matrícula nº 002.547-0A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **26/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Hospital e Pronto Socorro João Lúcio P. Machado**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 174/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2017 – DICAD/AM, de 06/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A e **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula nº 000.119-8A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **26/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física na **Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 175/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Pág. 4

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 84/2017 – DICAD/AM, de 06/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A e **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÓES**, matrícula nº 000.119-8A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **26/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N º 176/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 83/2017 – DICAD/AM, de 07/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A e **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **19/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

P O R T A R I A N º 177/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 83/2017 – DICAD/AM, de 07/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A e **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **19/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Pág. 5

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 178/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 83/2017 – DICAD/AM, de 07/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A e **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JÚNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, sob a presidência do primeiro, para, no período de **19/06 a 30/06/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA Nº 179/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o memorando nº 36/2017 – DICA/MA, de 13/06/2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.352-8A, **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, matrícula nº 001.813-9A, bem como os estagiários **HANNA ILÉ MOINHOS CAMPOS**, matrícula nº 002.650-6A e **MATEUS GOMES FROTA**, matrícula nº 002.600-0A, para, no período de **21/06 a 05/07/2017**, realizarem inspeção *in loco* documental e física no **Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB** e no **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU**, referente às Prestações de Contas Anuais do exercício de 2016;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 3 de julho de 2017

Edição nº 1624, Paq. 6

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEM aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2017-DICAMI

Processo nº 11.691/2016-TCE. Responsável: Senhor Hemetério Gomes Queiroz, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE – Exercício de 2015. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada e ainda o Despacho exarado pelo Exmo. Relator, Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica NOTIFICADO o Sr. **HEMETÉRIO GOMES QUEIROZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE, referente ao exercício de 2015, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, suscitados no Relatório Conclusivo nº 128/2016 – DICAMI e ainda na Diligência Ministerial nº 197/2017-MP-ESB, peças do Processo TCE nº 11.691/2016, que trata da prestação de contas do Sr. Hemetério Gomes Queiroz, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos – SAAE – Exercício de 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva (às fls. 103), fica NOTIFICADO **SR. FERNANDO PIERRE MELO GADELHA**, Secretário de Estado (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 55/2017-GT/DEATV que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 03/2014, celebrado entre a SEJEL e a Associação Aquática Amazonas, do Processo TCE 3311/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2017.

THELCYARNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho (às fls. 189), fica NOTIFICADA **SRA. SÔNIA SENA ALFAIA**, Secretária Executiva da SEPROR (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 223/2015-DEATV e Parecer Ministerial nº 348/2015-MPC que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 04/2013, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Produtores Rurais e Pecuáristas de Matupi, do Processo TCE 2371/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2017.

THELCYARNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100